



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DE QUIXADÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DO CAMPUS DE QUIXADÁ (PCOMP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que foi deliberado pelo Colegiado do PCOMP em 21 de Agosto de 2024, resolve:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Art. 1º. Os membros do programa são avaliados a cada 2 anos, sempre no final do ano. Os membros permanentes que não atendam aos Critérios de Permanentes (descritos no Art. 2º) passam a ser membros colaboradores. Os membros colaboradores que não atendam aos Critérios de Colaboradores (descritos no Art. 3º) são descredenciados (deixam de ser membros do programa).

§ 1o – Os membros descredenciados permanecem como colaboradores só enquanto seus orientandos permanecem no programa, mas não recebem novos orientandos. Caso o aluno entre novamente no programa, deve necessariamente ser atribuído a outro orientador.

§ 2o – Os membros colaboradores não podem ministrar disciplinas.

§ 3o – A primeira avaliação dos novos membros do programa ocorrerá depois de dois ciclos avaliativos do grupo.

§ 4º – Se o número de colaboradores exceder 30% do número de membros do programa, aqueles de menor produção são descredenciados até que o número de colaboradores atinja no máximo 30% do número de membros do programa.

Art. 2º. Para credenciamento ou permanência como membro **permanente** do programa, é necessário atender todos os critérios abaixo na avaliação, considerando os últimos 4 anos:

I - Obter 100 pontos em produção técnica e científica, de acordo com a tabela indicada no Art. 4º.

II - Pelo menos uma publicação de artigo completo em periódico ou anais de evento com Qualis pelo menos B4 e tendo como coautor um ou mais alunos matriculados no programa ou egressos do programa; ou pelo menos uma publicação de artigo completo em periódico ou anais de evento com Qualis pelo menos A3 (incluindo ou não aluno/egresso como coautor).

III - Pelo menos um orientando de pós-graduação do programa que tenha defendido.

IV - Presença em pelo menos 50% das reuniões do colegiado do programa. Caso o membro do programa esteja com menos de 50% de presença nas reuniões do colegiado ao final do ciclo avaliativo, poderá apresentar pedido de justificativa de faltas anexando as devidas comprovações. A aceitação das justificativas para abono de faltas será avaliada pelo coordenador do programa. Caso o coordenador não aprove as justificativas, a aceitação será avaliada pelo colegiado.

Art. 3º. Para credenciamento ou permanência como membro **colaborador** do programa, é necessário atender todos os critérios abaixo na avaliação, considerando os últimos 4 anos:

I - Obter 50 pontos em produção técnica e científica, de acordo com a tabela indicada no Art. 4º.

II - Pelo menos uma publicação de artigo completo em periódico ou anais de evento com Qualis pelo menos B4 e tendo como coautor um ou mais alunos matriculados no programa ou egressos do programa,; ou pelo menos uma publicação de artigo completo em periódico ou anais de evento com Qualis pelo menos A3 (incluindo ou não aluno/egresso como coautor).

III - Pelo menos um orientando de pós-graduação do programa que tenha defendido.

IV - Presença em pelo menos 50% das reuniões do colegiado do programa. Caso o membro do programa esteja com menos de 50% de presença nas reuniões do colegiado ao final do ciclo avaliativo, poderá apresentar pedido de justificativa de faltas anexando as devidas comprovações. A aceitação das justificativas para abono de faltas será avaliada pelo coordenador do programa. Caso o coordenador não aprove as justificativas, a aceitação será avaliada pelo colegiado.

Art. 4º A contagem de pontos para credenciamento/manutenção de membros permanentes/colaboradores segue a tabela abaixo:

I – Publicação de artigo completo em periódico:

- a) Para o estrato A1, 200 pontos;
- b) Para o estrato A2, 175 pontos;
- c) Para o estrato A3, 150 pontos;
- d) Para o estrato A4, 125 pontos;
- e) Para o estrato B1, 100 pontos;
- f) Para o estrato B2, 40 pontos;
- g) Para o estrato B3, 20 pontos;
- h) Para o estrato B4, 10 pontos;
- i) Artigos no estrato C ou sem Qualis não são considerados.

II – Publicação de artigo completo em anais de eventos:

- a) Para o estrato A1, 100 pontos;
- b) Para o estrato A2, 87,5 pontos;
- c) Para o estrato A3, 75 pontos;
- d) Para o estrato A4, 62,5 pontos;
- e) Para o estrato B1, 50 pontos;
- f) Para o estrato B2, 20 pontos;
- g) Para o estrato B3, 10 pontos;
- h) Para o estrato B4, 5 pontos;
- i) Artigos no estrato C ou sem Qualis não são considerados.

III – Depósito ou aceitação de patente relacionada a linha do Programa: 25 pontos;

IV – Depósito ou aceitação de registro de software relacionado a linha do Programa: 15 pontos;

V – Autoria de livro com ISBN, vinculado à linha do programa: 25 pontos;

VI – Organização de livro vinculado à linha do Programa: 15 pontos;

VII – Publicação de capítulo de livro vinculado à linha do Programa: 10 pontos.

§ 1o – A pontuação é somada de maneira individual, isto é, em uma produção com autores permanentes do programa, a pontuação é dividida pelo número de autores permanentes e o resultado é contabilizado para todos os autores (permanentes e colaboradores). Caso não haja autores permanentes do programa na publicação, a pontuação é dividida pelo número de autores que são colaboradores.

Art. 5º. Este regulamento entra em vigor logo após a aplicação da avaliação prevista no Regulamento de Credenciamento de Docentes atualmente vigente. Desta forma, a primeira avaliação seguindo os critérios deste regulamento será aplicada no final de 2026.

Quixadá, 21 de Agosto de 2024

Emanuel Ferreira Coutinho
Coordenador do PCOMP